

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

MARÇO A MAIO DE 2021

CARJANE TRANSPORTES LTDA.

INCIDENTE PROCESSUAL n.º 5003479-42.2020.8.21.0037

RECUPERAÇÃO JUDICIAL n.º 5001108-08.2020.8.21.0037

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE URUGUAIANA/RS



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

VON SALTIEL

Administração Judicial

GERMANO VON SALTIEL

AUGUSTO VON SALTIEL

Profissionais Responsáveis

atendimento@vonsaltiel.com.br

www.vonsaltiel.com.br



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO

Glossário	04
01 Considerações Iniciais	05
02 Cronograma e Acompanhamento Processual	11
03 Resumo das Atividades Realizadas pela Administração Judicial	13
04 Informações Operacionais Econômico-Financeiras	15
05 Considerações Finais	21
06 Anexos	23



GLOSSÁRIO

- AGC - Assembleia Geral de Credores
- AJ - Administração Judicial
- AH - Análise Horizontal
- AV - Análise Vertical
- BP - Balanço Patrimonial
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício
- EBITDA - É a sigla em inglês para *Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*. Em português, “Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização”
- LREF - Lei n.º 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
- PL - Patrimônio Líquido
- PRJ - Plano de Recuperação Judicial
- RECUPERANDA - CARJANE TRANSPORTES LTDA.
- RJ - Recuperação Judicial
- RMA - Relatório Mensal de Atividades



01 | *CONSIDERAÇÕES INICIAIS*

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na recuperação judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LREF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020)

As informações apresentadas nos relatórios serão sempre baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela recuperanda, sob as penas do art. 171 da LREF. Tais informações, todavia, não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Função do Administrador Judicial

Isso porque, com bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pela devedora. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas e/ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial da empresa **CARJANE TRANSPORTES LTDA.**, ofertando ao Juiz, Ministério Público, credores e demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde aos meses de **março a maio de 2021**.

Descrição da recuperanda e síntese das Causas da Crise

Originalmente, a empresa recuperanda tinha por escopo apenas o transporte de passageiros com ônibus de turismo; posteriormente ingressou no ramo de transporte de cargas em âmbito regional e internacional.

Sua origem remonta basicamente à experiência de sua fundadora no setor, aproveitando-se da localização de sua sede, na fronteira oeste, para prestar serviços de transportes para os países da América do Sul, em especial, Argentina, Chile, Peru e Uruguai.

A empresa apontou como causas principais de sua crise econômico-financeira a fraca atividade econômica doméstica, bem como as sucessivas penhoras de ofício em contas bancárias e contratos decorrentes de decisões da Justiça do Trabalho. Neste âmbito, após a compreensão pelos magistrados da Justiça do Trabalho de que as execuções movidas contra a empresa TRANSPORTES FROLI LTDA. deveriam também ser redirecionadas contra a recuperanda, em função da configuração de grupo econômico, a empresa se viu em graves dificuldades. Explica-se.

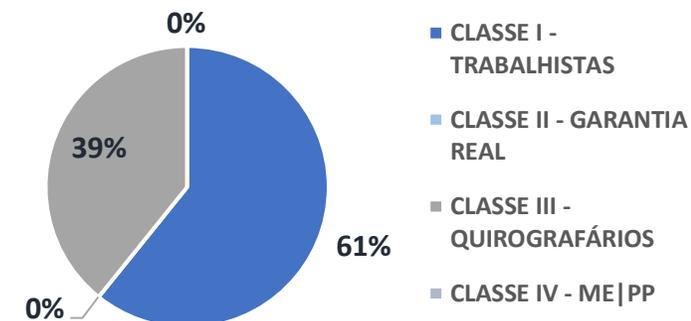
A configuração de grupo econômico, correlacionando a empresa FROLI, se deu, segundo a recuperanda, pela alegação de relação familiar, uma vez que a sócia da CARJANE foi casada com o sócio da FROLI. Importante observar que se encontram divorciados. Ainda, as empresas em questão dividiam o mesmo pátio que serve de garagem para os veículos de ambas as operações, como medida de redução de custos. O grande impasse advém exatamente, nas palavras da recuperanda, desse contexto. Ante o deferimento do processamento da recuperação judicial da TRANSPORTES FROLI LTDA., nos termos do artigo 6º da LREF, que tramita nessa comarca sob o número 0007777-02.2019.8.21.0037, resultou suspenso o prosseguimento de toda e qualquer execução movida contra a empresa mencionada, incluídas as demandas trabalhistas. Vislumbrando essa situação, a Justiça Trabalhista, impedida de executar as demandas movidas contra a FROLI, redirecionou o pagamento das dívidas, de ofício na grande maioria das vezes, e determinou o prosseguimento das execuções diretamente contra a CARJANE. Ademais, o setor no qual a empresa se insere – transporte e turismo – está praticamente parado frente ao desenvolvimento da pandemia de Coronavírus.

A narrativa contextualiza as amplas dificuldades enfrentadas pela empresa, as quais, se continuadas, inviabilizariam a operação. Por tais razões, não restou alternativa senão pleitear a presente recuperação judicial, como forma de manter a atividade que hoje emprega 7 (sete) pessoas.

01 | CONSIDERAÇÕES INICIAIS | RELAÇÃO DE CREDORES ART. 52, §1º, LREF

Credores sujeitos à recuperação judicial - relação apresentada pela recuperanda

CLASSES	Nº DE CREDORES	VALOR (R\$)
CLASSE I - TRABALHISTAS	8	R\$1.111.464
CLASSE II - GARANTIA REAL	0	R\$0
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	8	R\$717.656
CLASSE IV - ME PP	0	R\$0
TOTAL	16	R\$1.829.120



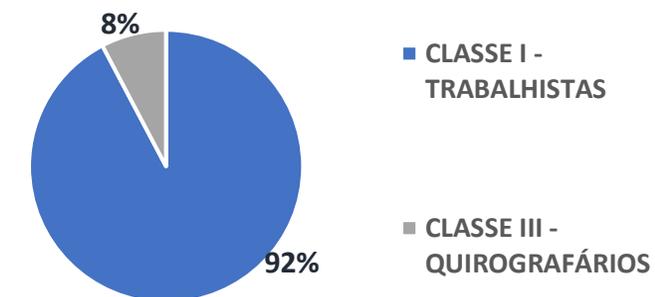
CLASSES	PRINCIPAIS CREDORES	VALOR	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO A RJ
CLASSE I - TRABALHISTAS	JOSÉ ANTONIO DE QUADROS ROSSI*	R\$717.464	39,22%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.	R\$312.839	17,10%
CLASSE I - TRABALHISTAS	NAIRES JESUS DA SILVA RODRIGUES	R\$300.000	16,40%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	BANCO ITAÚ UNIBANCO AS	R\$284.870	15,57%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	J.S. SCHWANCK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	R\$58.086	3,18%
TOTAL - TOP 5 CREDORES		R\$1.673.260	91,48%

* Valor Ilíquido: valor presente na demanda; não há sentença, nem é reconhecido pela recuperanda tal valor.

01 | CONSIDERAÇÕES INICIAIS | RELAÇÃO DE CREDORES ART. 7, §2º, LREF

Credores sujeitos à recuperação judicial

CLASSES	Nº DE CREDORES		VALOR (R\$)	
CLASSE I - TRABALHISTAS	6	66,67%	R\$724.954	92,30%
CLASSE II - GARANTIA REAL	0	0,00%	R\$0	0,0%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	3	33,33%	R\$60.490	7,7%
CLASSE IV - ME PP	0	0,00%	R\$0	0,00%
TOTAL	9	100,0%	R\$785.443	100,0%



CLASSES	PRINCIPAIS CREDORES	VALOR	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO A RJ
CLASSE I - TRABALHISTAS	FLÁVIO RICARDO SOARES MUNIZ BARRETO	R\$334.769	42,62%
CLASSE I - TRABALHISTAS	EDISON LUIZ MARQUES	R\$185.707	23,64%
CLASSE I - TRABALHISTAS	NAIRES JESUS DA SILVA RODRIGUES	R\$169.364	21,56%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	HDI SEGUROS S/A	R\$42.285	5,38%
CLASSE I - TRABALHISTAS	RICARDO OTAVIO SOARES	R\$14.015	1,78%
TOTAL - TOP 5 CREDORES		R\$746.140	95,00%



*02 | CRONOGRAMA E
ACOMPANHAMENTO
PROCESSUAL*

02 | CRONOGRAMA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

Cronograma processual

■ Evento Ocorrido ■ Evento Não Ocorrido

17/3/2020

Ajuizamento da demanda de recuperação judicial

19/6/2020

Deferimento do processamento da recuperação judicial (art. 52, inciso I, II, III, IV e V e §1º)

23/6/2020

Publicação da decisão de deferimento da recuperação judicial no DO

16/9/2020

Publicação da Relação de Credores Edital do art. 52º, §1º, LREF

2/9/2020

Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), art. 53. No entanto, aguarda-se a juntada do laudo de avaliação dos bens e ativos da devedora, assim como do laudo econômico-financeiro

2/10/2020

Fim do prazo para habilitação/apresentação de divergências

6/11/2020

Apresentação da segunda relação de credores (art. 7, §2º, LREF)

7/4/2021

Aviso de recebimento do PRJ, art. 53, § único, e publicação da Relação de Credores do art. 7º, § 2º, pelo AJ

19/4/2021

Fim do prazo para apresentação de impugnações ao juízo, art. 8º

10/5/2021

Fim do prazo para apresentação de objeções ao PRJ, art.53, parágrafo único e art. 55, parágrafo único

...

Publicação do edital de convocação para votação do PRJ em Assembleia-Geral de Credores (AGC), art. 56, § 1º

...

Realização da Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação, art. 36, inciso I

...

Realização da Assembleia Geral de Credores em 2ª convocação

...

Homologação do Plano de Recuperação Judicial

...

Trânsito em Julgado



*03 | RESUMO DAS
ATIVIDADES REALIZADAS PELA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL*



Resumo das Atividades de competência da AJ

Atendimento e prestação de informações a credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da recuperanda;

Vistoria virtual – em entendimento à Recomendação n.º 63/2020 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ – às instalações da recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações ao Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Uruguaiana/RS.



*04 | INFORMAÇÕES
OPERACIONAIS |
ECONÔMICO-FINANCEIRAS*

Informações operacionais

As informações operacionais da empresa foram obtidas mediante contato do AJ com os representantes da recuperanda, remessa de documentação e também durante as vistorias virtuais e contatos telefônicos realizados pela Administração Judicial.

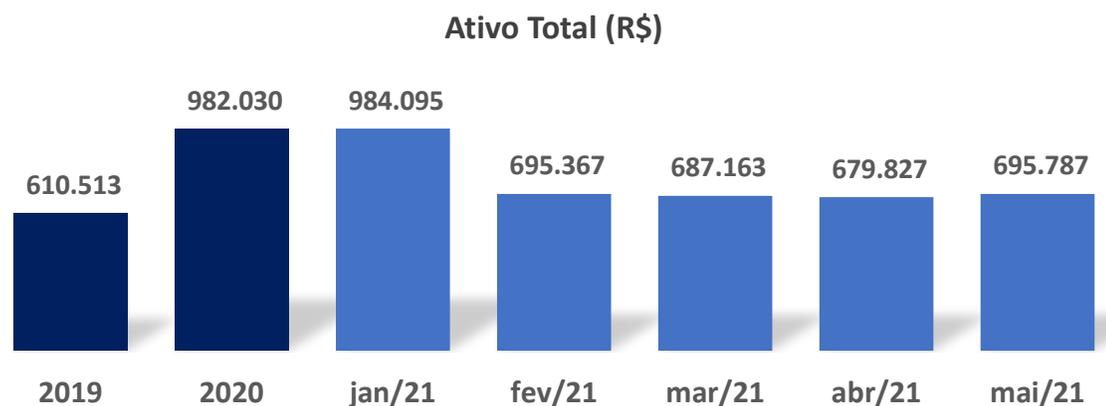
O presente RMA, das competências de março a maio de 2021, analisa os resultados consolidados dos períodos de 2019 e 2020, bem como de janeiro a maio de 2021, contextualizando o cenário econômico-financeiro em que está inserida a recuperanda.

Registra-se que a Administração Judicial, com o escopo de trazer transparência ao processo de recuperação judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e demais interessados os principais documentos do presente processo.

A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox (<https://www.dropbox.com/sh/ab6hmrtovneidlh/AACmOdgG6wJo5yi6M1i-gEtNa?dl=0>) ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que encaminhará via e-mail.

04 | INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Balanco Patrimonial | 2019 – 2020 – Janeiro a Maio/2021



Ativo

A maior parcela dos ativos detidos pela empresa encontra-se em nível não circulante, principalmente Veículos e Móveis e Utensílios, cujos totais no encerramento de maio de 2021 foram de aproximadamente R\$ 665 mil e R\$ 14,7 mil, respectivamente.

A empresa apresentou aumento em Caixa e Disponibilidades entre março e maio/21: de cerca de R\$ 7,4 mil para aproximadamente R\$ 16 mil neste último mês.

04 | INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Balanco Patrimonial | 2019 – 2020 – Janeiro a Maio/2021



Passivo

A totalidade do passivo se encontra distribuída em nível circulante e no patrimônio líquido, não havendo passivos vincendos com prazo superior a um ano (não circulante).

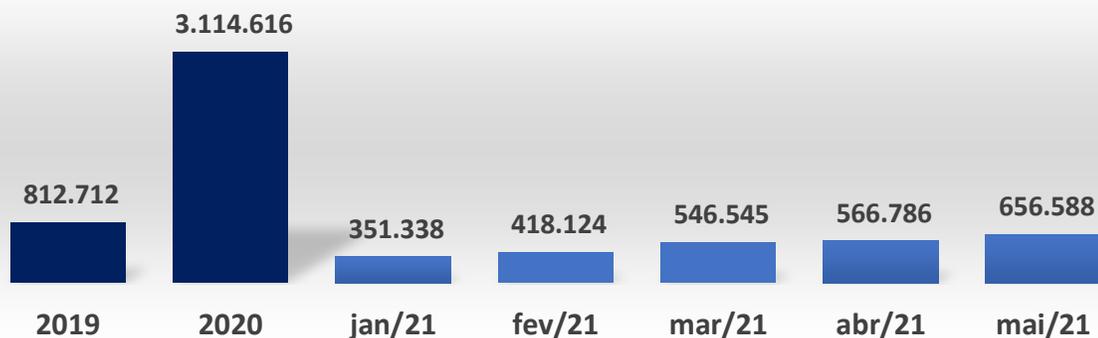
Em nível circulante, destacam-se valores devidos principalmente a tributos (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ICMS e Parcelamentos Tributários) e Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias (INSS, FGTS, IRRF e parcelamentos), que mantiveram-se próximos a R\$ 1,1 milhão por mês entre março e maio de 2021. Estes passivos estão detalhados na seção “Anexos”, na qual é exposto o desdobramento das contas.

Observou-se aumento do prejuízo no Patrimônio Líquido entre março e maio/21, totalizando, ao final deste último mês, cerca de R\$ -400 mil.

04 | INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Demonstrativo de Resultado do Exercício | 2019 – 2020 – Janeiro a Maio/2021

Receita Líquida (R\$)

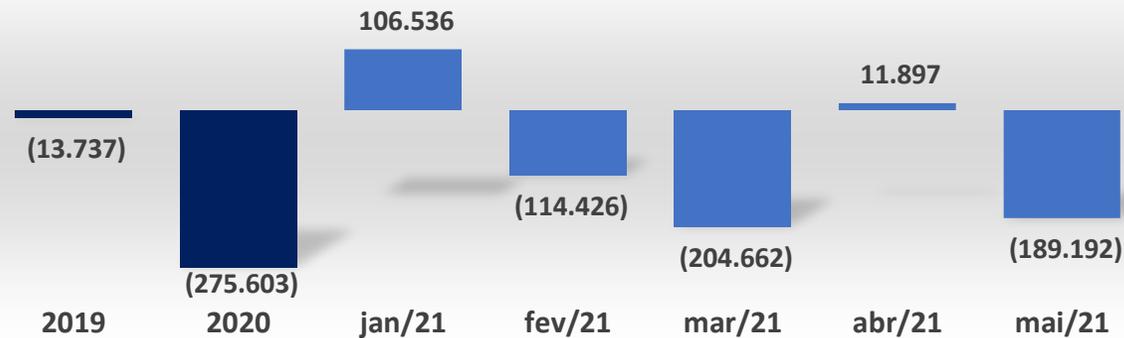


Análise Receita Líquida

É possível observar um aumento significativo da receita líquida na análise acumulada de 2020 frente ao encerramento de 2019: total de aproximadamente R\$ 3,1 milhões, ante R\$ 812 mil no exercício anterior.

Entre março e maio de 2021, houve uma elevação do faturamento de aproximadamente R\$ 546,6 mil para R\$ 656,6 mil neste último mês.

Resultado Líquido (R\$)



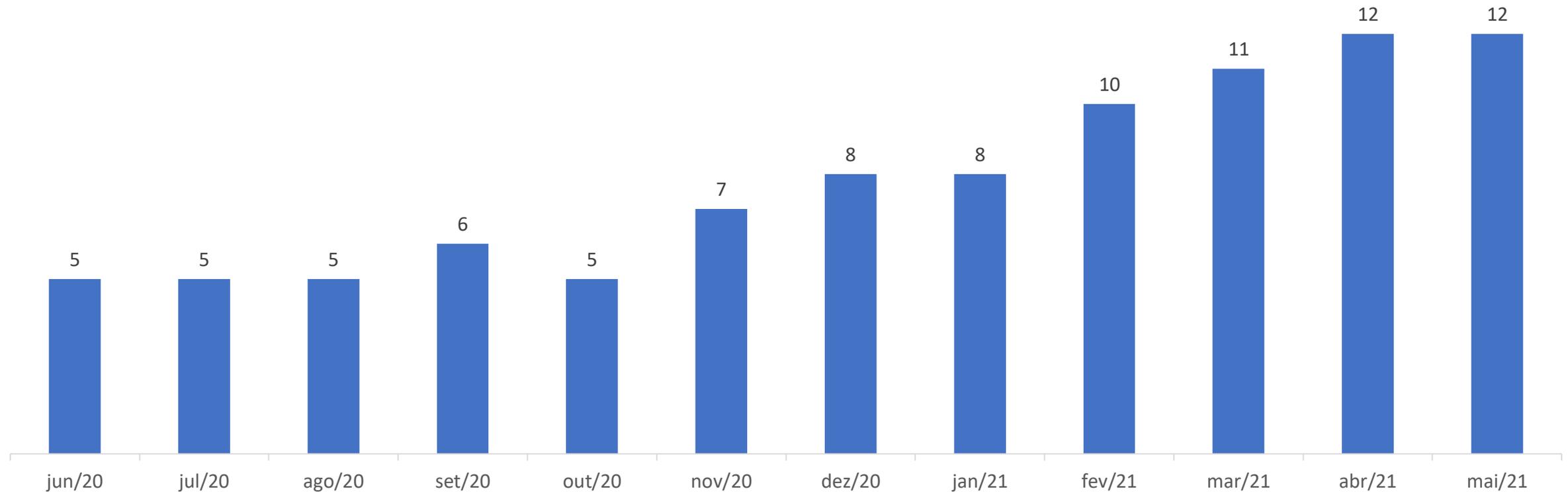
Análise Resultado Líquido

O resultado líquido, negativo entre 2019 e 2020, permaneceu negativo em março e maio de 2021, cerca de R\$ -204,7 mil e R\$ -198,2 mil, respectivamente, embora em abril tenha apresentado resultado positivo de aproximadamente R\$ 11,9 mil.

A rubrica IRPJ / CSLL apresentou valores positivos no mês de janeiro/21, o que gera dúvida quanto ao método utilizado para calcular tais valores.

04 | QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Evolução do Quadro de Colaboradores





05 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

DIANTE DO EXPOSTO, a Administração Judicial vem com o devido acato perante Vossa Excelência requerer:

- a) o recebimento do relatório de atividades da recuperanda, a fim de identificar o desempenho das suas atividades entre os meses de março a maio de 2021;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Uruguaiana/RS, 12 de julho de 2021.

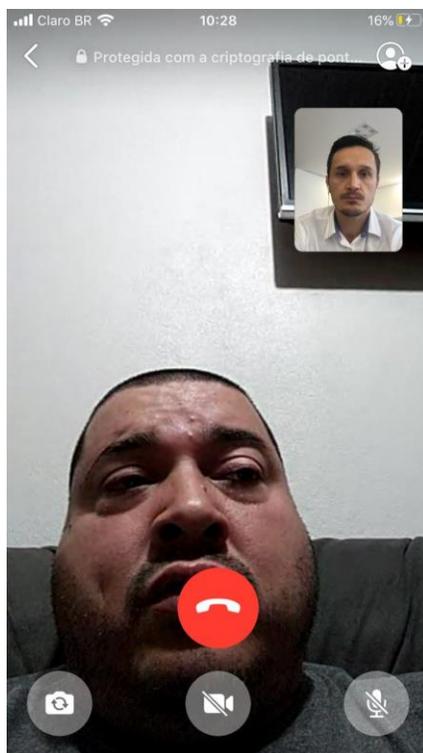
VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GERMANO VON SALTIEL
AUGUSTO VON SALTIEL
PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS



06 | ANEXOS

Esta Administração Judicial junta, abaixo, fotos disponibilizadas pelo representante da recuperanda quando da reunião virtual – por conta das restrições impostas pela pandemia de Covid-19:



06 | ANEXOS – Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL	(Valores em R\$)						Análise Vertical (AV)			Análise Horizontal (AH)
	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	mar/21	abr/21	mai/21	mar-mai/21
ATIVO	982.030	984.095	695.367	687.163	679.827	695.787	100%	100%	100%	1,3%
- Ativo Circulante	302.317	304.382	15.653	7.450	114	16.074	1,1%	0,0%	2,3%	115,7%
- Caixa e Aplicações Imediatas	302.317	304.382	15.653	7.450	114	16.074	1,1%	0,0%	2,3%	115,7%
- Ativo Não-Circulante	679.713	679.713	679.713	679.713	679.713	679.713	98,9%	100,0%	97,7%	0,0%
- Ativo Permanente	679.713	679.713	679.713	679.713	679.713	679.713	98,9%	100,0%	97,7%	0,0%
- Imobilizado Veículos	665.000	665.000	665.000	665.000	665.000	665.000	96,8%	97,8%	95,6%	0,0%
- Imobilizado Móveis e Utensílios	14.713	14.713	14.713	14.713	14.713	14.713	2,1%	2,2%	2,1%	0,0%
PASSIVO	982.030	984.096	695.367	687.163	679.827	695.787	100%	100%	100%	1,3%
- Passivo Circulante	1.052.063	1.061.698	1.065.815	1.072.746	1.080.523	1.095.514	156,1%	158,9%	157,4%	2,1%
- Obrigações Tributárias	653.870	657.753	661.710	667.438	673.391	680.343	97,1%	99,1%	97,8%	1,9%
- Impostos de Renda a Recolher	34.633	34.633	34.633	34.633	34.633	34.633	5,0%	5,1%	5,0%	0,0%
- Contribuição Social a Recolher	40.669	44.552	49.189	55.257	61.550	68.845	8,0%	9,1%	9,9%	24,6%
- PIS a Recolher	1.839	1.839	1.839	1.839	1.839	1.839	0,3%	0,3%	0,3%	0,0%
- COFINS a Recolher	8.469	8.469	8.469	8.469	8.469	8.469	1,2%	1,2%	1,2%	0,0%
- Parcelamentos ICMS	44.466	44.466	44.466	44.466	44.466	44.466	6,5%	6,5%	6,4%	0,0%
- Demais Parcelamentos	78.648	78.648	78.648	78.648	78.648	78.648	11,4%	11,6%	11,3%	0,0%
- Dívida Ativa PGFN Demais Débitos	445.147	445.147	444.467	444.127	443.786	443.444	64,6%	65,3%	63,7%	-0,2%
- Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	398.192	403.945	404.104	405.308	407.132	415.171	59,0%	59,9%	59,7%	2,4%
- Salários e Ordenados a Pagar	9.420	9.178	15.486	16.773	18.297	18.815	2,4%	2,7%	2,7%	12,2%
- Pro-Labore a Pagar	930	979	979	979	979	979	0,1%	0,1%	0,1%	0,0%
- INSS a Recolher	82.944	87.844	82.944	82.839	83.169	90.805	12,1%	12,2%	13,1%	9,6%
- FGTS a Recolher	8.008	9.037	8.008	8.128	8.204	8.208	1,2%	1,2%	1,2%	1,0%
- IRRF a Recolher	641	659	659	671	676	676	0,1%	0,1%	0,1%	0,7%
- Parcelamento Previdenciário	99.856	99.856	99.856	99.856	99.856	99.856	14,5%	14,7%	14,4%	0,0%
- Dívida Ativa PGFN Previdenciário	196.393	196.393	196.172	196.062	195.951	195.832	28,5%	28,8%	28,1%	-0,1%
- Passivo Não-Circulante	-	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
- Patrimônio Líquido	(70.032)	(77.602)	(370.448)	(385.582)	(400.696)	(399.728)	-56,1%	-58,9%	-57,4%	3,7%
- Capital Social Realizado	132.000	132.000	132.000	132.000	132.000	132.000	19,2%	19,4%	19,0%	0,0%
- Lucros/Prejuízos Acumulados	(202.032)	(209.602)	(502.448)	(517.582)	(532.696)	(531.728)	-75,3%	-78,4%	-76,4%	2,7%

06 | ANEXOS – Demonstrativo de Resultado de Exercício, sintético

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	(Valores em R\$)						A.V.			Análise Horizontal (AH)
	2020	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	mar/21	abr/21	mai/21	mar-mai/21
RECEITA BRUTA	3.228.041	359.536	429.348	561.850	582.734	675.390	100%	100%	100%	20,2%
(-) Tributos e Outras Deduções	(113.425)	(8.197)	(11.224)	(15.305)	(15.948)	(18.802)	-2,7%	-2,7%	-2,8%	22,8%
RECEITA LÍQUIDA	3.114.616	351.338	418.124	546.545	566.786	656.588	97,3%	97,3%	97,2%	20,1%
(-) CMRV / CPV / CMV / CSV	(1.049.524)	(28.560)	(106.475)	(205.943)	(57.775)	(209.247)	-36,7%	-9,9%	-31,0%	1,6%
LUCRO BRUTO	2.065.093	322.778	311.648	340.602	509.011	447.341	60,6%	87,3%	66,2%	31,3%
(-) Despesas Administrativas	(2.165.833)	(218.685)	(421.238)	(544.136)	(490.002)	(629.836)	-96,8%	-84,1%	-93,3%	15,7%
EBITDA	(100.740)	104.094	(109.590)	(203.534)	19.009	(182.495)	-36,2%	3,3%	-27,0%	-10,3%
(-) Despesas Financeiras	(168.568)	(1.198)	(959)	(614)	(1.809)	(1.098)	-0,1%	-0,3%	-0,2%	78,9%
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	(269.308)	102.895	(110.549)	(204.148)	17.200	(183.594)	-36,3%	3,0%	-27,2%	-10,1%
IRPJ / CSLL	(6.295)	3.641	(3.876)	(514)	(5.303)	(5.598)	-0,1%	-0,9%	-0,8%	988,1%
LUCRO LÍQUIDO	(275.603)	106.536	(114.426)	(204.662)	11.897	(189.192)	-36,4%	2,0%	-28,0%	-7,6%



VON SALTIEL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



PORTO ALEGRE | RS

Avenida Ipiranga, n° 40 | Sala
1308

Trend Offices

CEP 90160-091



CAXIAS DO SUL | RS

Rua Tronca, n° 2660

Tronca Corporate

CEP 95010-100



SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | RS

Rua Francisco J. Lopes, n° 555,
Sala n° 09

CEP 95500-000



www.vonsaltiel.com.br



atendimento@vonsaltiel.com.br



+55 51 3414-6760